

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo
Helton Fonseca Bernardes
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Olavo Monteiro Mascarenhas
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: caopjcdcdh@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1354/2019-PGJ, DE 17.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 4077/2018-PGJ, de 3.12.2018, na parte que concedeu férias ao Procurador de Justiça Gerardo Eriberto de Moraes, de forma que, onde consta:

PROCURADOR DE JUSTIÇA	P.A.	1º PERÍODO	2º PERÍODO	PERÍODO DE CONVERSÃO
Gerardo Eriberto de Moraes	2017/2018	22.4 a 11.5.2019		12 a 21.5.2019

Passe a constar:

PROCURADOR DE JUSTIÇA	P.A.	1º PERÍODO	2º PERÍODO	PERÍODO DE CONVERSÃO
Gerardo Eriberto de Moraes	2017/2018	6 a 25.5.2019		26.5 a 4.6.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1355/2019-PGJ, DE 17.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Suspender, por necessidade de serviço, a partir de 16.4.2019, as férias do Procurador de Justiça Sergio Luiz Morelli, concedidas por meio da Portaria nº 4077/2018-PGJ, de 3.12.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1356/2019-PGJ, DE 17.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder aos Promotores de Justiça abaixo relacionados compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	PLANTÃO	DIAS DE GOZO
George Cassio Tiosso Abbud	19.8 e 22.9.2018	2 e 3.5.2019
Marcos Roberto Dietz	5.7.2015	22.4.2019
Pedro de Oliveira Magalhães	19.2 e 25.3.2017	2 e 3.5.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1358/2019-PGJ, DE 17.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 2º Promotor de Justiça de Costa Rica, Bolívar Luis da Costa Vieira, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a Sessão Plenária do Tribunal do Júri na comarca de Naviraí, no julgamento do Processo nº 0000006-27.2015.8.12.0016, no dia 31.5.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1360/2019-PGJ, DE 17.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 3º Promotor de Justiça da comarca de Paranaíba, Leonardo Dumont Palmerston, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Adjunto da comarca de Cassilândia, nos dias 2 e 3.5.2019, em razão de férias da titular, Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro; e tornar sem efeito, nos referidos dias, a Portaria nº 1261/2019-PGJ, de 11.4.2019, na parte que designou o Promotor de Justiça Pedro de Oliveira Magalhães.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1361/2019-PGJ, DE 17.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Leonardo Dumont Palmerston, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 3ª Zona Eleitoral, nos dias 2 e 3.5.2019, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do titular, Promotor de Justiça Pedro de Oliveira Magalhães.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1362/2019-PGJ, DE 17.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Marcos André Sant’Ana Cardoso 2 (dois) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20.12.2017 a 6.1.2018, por ter atuado no período de 29.12.2017 a 6.1.2018, a serem usufruídos nos dias 2 e 3.5.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1363/2019-PGJ, DE 17.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Ribas do Rio Pardo, George Zarour Cezar, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 1ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande, no dia 17.4.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1364/2019-PGJ, DE 17.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Marcos André Sant’Ana Cardoso 2 (dois) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada nos dias 15.7 e 11.8.2018, a serem usufruídos nos dias 29 e 30.4.2019, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1365/2019-PGJ, DE 17.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 6º Promotor de Justiça de Três Lagoas, Jui Bueno Nogueira, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 2ª Vara Criminal da referida Comarca, no dia 15.4.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1367/2019-PGJ, DE 17.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 2º Promotor de Justiça de Dourados, Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa, atualmente agregado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para participar da audiência de instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 066.158.0001/2019, no dia 22.4.2019, às 14h30min; e tornar sem efeito a Portaria nº 1101/2019-PGJ, de 1º.4.2019, que designou a Promotora de Justiça Ana Lara Camargo de Castro.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1375/2019-PGJ, DE 22.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Reynaldo Hilst Mattar 24 (vinte e quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25.3 a 17.4.2019, nos termos do artigo 139, inciso III, e do artigo 150, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1366/2019-PGJ, DE 17.4.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, tendo em vista o disposto no artigo 258 da Lei nº 1.102/90, e diante das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Sindicante,

R E S O L V E :

Prorrogar, por trinta dias, a partir de 30.4.2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante instaurada por intermédio da Portaria nº 706/2019-PGJ, de 26.2.2019, publicada no DOMP nº 1.920, de 28.2.2019, para apurar os fatos constantes do Processo PGJ/10/0269/2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0003/2019/AOP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

RESOLVE:

Delegar à Promotora de Justiça Talita Zoccolaro Papa Muritiba, que oficia perante a 1ª Promotoria de Justiça de Miranda – MS, a quem a substituir ou a quem a suceder por promoção ou remoção, a atribuição para atuar nos autos de Notícia de Fato nº 01.2019.00004350-8, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 1346/2019-PGJ, DE 16.4.2019**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder à servidora Aline Andressa Coelho de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 24.4.2019, inicial, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea “c” do inciso II do artigo 19 e artigo 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

HELTON FONSECA BERNARDES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 30 DE ABRIL DE 2019, ÀS 9 HORAS, OU NAS REUNIÕES SUBSEQUENTES.

6. Expedientes:**6.1. Expediente encaminhado para apreciação:****1. Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Interesses Difusos e Coletivos:**

• **Ofício nº 003/2019/CPJ-Int.Dif.Col.**, de 12.4.2019, o Coordenador das Procuradorias de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos Procurador de Justiça Edgar Roberto Lemos de Miranda, em cumprimento ao §1º, do artigo 8º, da Resolução nº 002/2012/CPJ de 03.05.2012, encaminha cópia da Ata nº 1/2019 referente à reunião da Coordenadoria das Procuradorias de Justiça dos Interesses Difusos e Coletivos, realizada em 28.3.2019, para conhecimento.

6.2. Comunicação das promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos, para ciência:**1. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito:**

• Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003389-0.

2. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Cassilândia:

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002738-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003447-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00004335-9.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003112-6.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003101-9.

3. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Ivinhema:

• Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000756-7.

4. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Jardim:

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001651-8.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00004545-7.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000952-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000954-3.

5. 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000938-7.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000942-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000944-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000028-5.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000937-6.

6. 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001234-8.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001237-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001238-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001239-2.

7. Promotoria de Justiça da comarca de Glória de Dourados:

• Procedimento Administrativo nº 09.2017.00003652-1.

8. Promotoria de Justiça da comarca de Nova Alvorada do Sul:

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000666-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000819-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001890-5.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003280-7.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000733-0.

9. Promotoria de Justiça da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000364-5.

6.3. Expedientes encaminhados ao Conselho Superior para análise em bloco das prorrogações de prazo de inquéritos civis e procedimentos preparatórios, conforme o art. 122 do Regimento Interno do CSMP:**6.3.1. CONSELHEIRO SILVIO CESAR MALUF:****a. Expedientes retirados de pauta, na reunião do dia 16.4.2019, por ausência justificada do Relator:****1. Promotoria de Justiça da comarca de Sonora:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000420-7.

2. Promotoria de Justiça da comarca de Deodópolis:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000464-0.

3. 57ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000683-1.

4. 42ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001500-4.

5. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Rio Brillante:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002597-2.

6. 29ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2016.00000314-8.

7. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:

- Inquérito Civil nº 06.2016.00000291-6.
- Inquérito Civil nº 06.2016.00000300-4.
- Inquérito Civil nº 06.2016.00000229-3.

8. 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000391-2.

b. Expedientes:**1. Promotoria de Justiça da comarca de Itaporã:**

- Inquérito Civil nº 06.2016.00000219-3.
- Inquérito Civil nº 06.2018.00000963-9.

2. Promotoria de Justiça da comarca de Deodópolis:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000482-2.

3. Promotoria de Justiça da comarca de Bandeirantes:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000270-9.

4. Promotoria de Justiça da comarca de Angélica:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000950-6.

5. Promotoria de Justiça da comarca de Água Clara:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000449-5.

6. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001709-0.

7. 26ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001798-0.

8. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00002414-7.

9. 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:

- Inquérito Civil nº 06.2016.00000361-5.

6.3.2. CONSELHEIRO BELMIREZ SOLES RIBEIRO:**1. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Bonito:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000260-2.
- Inquérito Civil nº 06.2018.00000572-1.

2. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001292-9.

6.3.3. CONSELHEIRO FRANCISCO NEVES JÚNIOR:**1. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina:**

- Inquérito Civil nº 06.2015.00000049-1.
- Inquérito Civil nº 06.2016.00000086-2.
- Inquérito Civil nº 06.2018.00000678-6.

2. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000097-7.

3. 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:

- Inquérito Civil nº 06.2016.00000450-3.
- Inquérito Civil nº 06.2017.00001481-6.
- Inquérito Civil nº 06.2017.00001539-2.

6.3.4. CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:**1. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina:**

- Inquérito Civil nº 06.2016.00000055-1.
- Inquérito Civil nº 06.2016.00000968-6.

2. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Amambai:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000582-8.

3. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000553-2.

6.3.5. CONSELHEIRO SILASNEITON GONÇALVES:**1. Promotoria de Justiça da comarca de Sonora:**

- Inquérito Civil nº 06.2015.00000342-2.

2. Promotoria de Justiça da comarca de Anastácio:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001039-7.

3. 57ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00001019-0.

4. 34ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001685-8.

5. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001688-0.

6. 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001274-0.

6.3.6. CONSELHEIRO ALEXANDRE LIMA RASLAN:**1. Promotoria de Justiça da comarca de Rio Verde de Mato Grosso:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000975-0.

2. 57ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2016.00001310-2.

3. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Rio Brillante:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000580-6.

4. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000782-0.

5. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Jardim:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000771-9.

6. Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000906-1.

7. 16ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:

- Inquérito Civil nº 06.2016.00001383-5.

7. Ordem do dia:**7.1. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:****7.1.1. RELATOR-CONSELHEIRO SILVIO CESAR MALUF:****a. Processos retirados de pauta, na reunião do dia 16.4.2019, por ausência justificada do Relator:****1. Inquérito Civil nº 06.2018.00001451-0**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Porto Murtinho

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Marco Andrei Guimarães e Município de Porto Murtinho

Assunto: Apurar eventual prática de nepotismo e acumulação indevida de cargos.

2. Inquérito Civil nº 06.2017.00002312-6

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Batayporã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar suposto desvio de função ocorrido na Prefeitura Municipal de Batayporã.

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00002694-9

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Corumbá

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Guinter Maffissoni Guimarães

Assunto: Apurar a regularidade da supressão de 95,25 hectares de mata nativa do bioma pantanal, dentro do imóvel rural “fazenda sagrado”, pertencente a Guinter Maffissoni Guimarães, sem a correspondente autorização ambiental concedida pelo órgão ambiental competente.

4. Inquérito Civil nº 06.2016.00000278-2

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Sadi João Bresolin de Oliveira e Iraci de Oliveira

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da propriedade Sítio Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município de Antônio João, especialmente com relação à instituição e conservação da área de reserva legal e das áreas de preservação permanentes, em face de Sadi João Bresolin de Oliveira e Iraci de Oliveira.

5. Inquérito Civil nº 06.2018.00003529-2 – SIGILOSO

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Nova Andradina

6. Inquérito Civil n. 06.2018.00001343-2

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Maria Amélia Vieira Rosa (Fazenda Palmeira)

Assunto: apurar a ocorrência de dano ambiental na Fazenda Palmeira, em Caracol-MS, de propriedade da senhora Maria Amélia Vieira Rosa, em razão da supressão vegetal de 18,08 hectares de vegetação nativa.

7. Inquérito Civil nº 06.2018.00001346-5

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Eduardo Cervim da Silva (Chácara Recanto da Família)

Assunto: Apurar a ocorrência de dano ambiental na Chácara Recanto da Família, em Caracol-MS, de propriedade do senhor Eduardo Cervim da Silva, em razão da supressão vegetal de 4,44 hectares de vegetação nativa.

8. Inquérito Civil nº 06.2018.00000423-3

10ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Dourados

Assunto: Apurar eventuais falhas no atendimento médico no tocante a disponibilidade do exame de densitometria óssea.

b. Processos:**1. Inquérito Civil nº 06.2017.00001716-8**

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Mundo Novo

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: CITROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

Assunto: apurar a regularidade da empresa CITROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para o transporte de produtos perigosos (agrotóxicos).

2. Inquérito Civil nº 06.2017.00001630-3 – SIGILOSO

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Caarapó

7.1.2. RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:**1. Inquérito Civil nº 06.2018.00003592-6**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Rio Verde de Mato Grosso e T.Z. Miranda – ME - Tatiane Zancheta Miranda

Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa matizada pela possível contratação irregular da empresa T.Z. Miranda - ME, para locação de caminhão caçamba truck para auxiliar na coleta de lixo, entulho e outros serviços, para atender a secretaria de obras e serviços urbanos.

2. Inquérito Civil nº 06.2018.00003596-0

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Auto Posto 2007 Ltda.

Assunto: Apurar eventual falta de licença de operação do Auto Posto 2007 Ltda.

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00001127-8

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Câmara Municipal de Alcinópolis/MS

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, bem como a contratação de empresas terceirizadas para o exercício de função pública, em detrimento de candidatos aprovados em concurso público, e eventuais atos de improbidade administrativa daí decorrentes.

4. Inquérito Civil nº 06.2018.00001442-0

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Coxim/MS.

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos federais destinados à pavimentação asfáltica no bairro Piracema, no município de Coxim/MS.

5. Inquérito Civil nº 06.2016.00000551-3

11ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Pequena Central Hidrelétrica PCH - Foz do Iguaçu do Saiju da Empresa Sigma Energia S/A - atualmente Ômega Desenvolvimento de Energia S/A

Assunto: Apurar notícia indicativa de eventual irregularidade na Pequena Central Hidrelétrica PCH Foz do Iguaçu do Saiju da empresa Sigma Energia S/A, tendo em vista a instalação do empreendimento em desacordo com as normas ambientais.

7.1.3. RELATOR-CONSELHEIRO BELMIRES SOLES RIBEIRO:

1. Inquérito Civil nº 06.2017.00002006-2

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Pedro Gomes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual prática de nepotismo no âmbito municipal ante a nomeação de Sérgio Suassuna, Virgílio Fontoura, Eliene Ferreira, Vanessa e Jorge Augusto Rui, para cargos diversos junto à Prefeitura e Câmara Municipal de Pedro Gomes.

2. Inquérito Civil nº 06.2017.00001800-1

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Miranda

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar supostas irregularidades praticadas pela Associação de Pescadores de Iscas de Miranda em tese, pela utilização indevida de sua sede, construída em terreno doado pelo Município de Miranda, para fins habitacionais.

3. Inquérito Civil nº 06.2017.00000197-6 – SIGILOSO

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Advogado: Marcio Leandro Guinancio Oliveira

4. Inquérito Civil nº 06.2018.00000086-0

2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Ivinhema

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual violação de direitos social à educação dos estudantes dos estudantes da Escola Estadual Reynaldo Massi, em razão do não fornecimento de livros didáticos.

5. Inquérito Civil nº 06.2018.00002611-6

Promotoria de Justiça do Idoso da comarca de Amambai

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Aristides de Oliveira Montania

Assunto: Apurar notícias de eventuais irregularidades praticadas pela Diretoria da entidade asilar Lar Cristo Redentor de Coronel Sapucaia/MS.

6. Inquérito Civil nº 5/2015

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Alvorada do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Ex-prefeito de Nova Alvorada do Sul/MS

Assunto: Apurar eventuais irregularidades nas contratações de serviços, obras e bens pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 2005 a 2006, tendo por base as informações e dados constantes do Relatório de Auditoria realizado pela Empresa CN&A Consultoria Ltda.

7.1.4. RELATOR-CONSELHEIRO FRANCISCO NEVES JÚNIOR:**1. Inquérito Civil nº 06.2018.00002964-6**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sete Quedas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar descumprimento da lei de responsabilidade fiscal pelo município de Sete Quedas, consistente no suposto número excessivo de contratos temporários.

2. Inquérito Civil nº 06.2018.00001930-4 – SIGILOSO

67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande

Procurador do Estado Wagner Moreira Garcia

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00000177-0

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a suposta prática de ato de improbidade administrativa, por ofensa ao princípio da legalidade, a partir do não pagamento de adicional de insalubridade a servidores públicos do Município de Naviraí.

4. Procedimento Preparatório nº. 06.2018.00002529-4

29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual burlo no sistema de ponto da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e supostos funcionários fantasmas.

5. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002776-0

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Colégio Salesiano Dom Bosco de Três Lagoas

Assunto: Apurar dano ambiental decorrente da poda drástica de árvores, configurando o disposto no artigo 49 da Lei 9.605/98.

6. Inquérito Civil nº 06.2018.00001360-0

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Fundação Estatal de Saúde do Pantanal e Município de Coxim

Assunto: Apurar se houve desvio de finalidade (motivação política) na exoneração do odontólogo Vitor H. P. Rodrigues, cirurgião buco-maxilo-facial, do Hospital Regional de Coxim, administrado pela Fundação Estatal de Saúde do Pantanal - FESP.

7. Procedimento Preparatório n. 06.2018.00002785-9

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Dourados

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na não nomeação de candidatos aprovados no último concurso público, realizado pelo Município de Dourados, para o cargo de Assistente Administrativo.

8. Inquérito Civil nº 06.2018.00001786-1

1ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Prefeitura Municipal de Coxim

Assunto: Apurar irregularidades nos serviços funerários.

7.1.5. RELATOR-CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:**1. Inquérito Civil nº 10/2008**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Fátima do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: D. Gonçalves & Cia. Ltda. - Posto 2 Irmãos e Dilson Deguti Vieira

Assunto: Apurar as irregularidades sobre a venda de combustíveis pelo Posto Dois Irmãos à Prefeitura de Fátima do Sul, no período de 2000 a 2004, na gestão do ex-Prefeito Municipal Dilson Deguti Vieira.

7.1.6. RELATOR-CONSELHEIRO SILASNEITON GONCALVES:**1. Inquérito Civil nº 19/2016**

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência da comarca de Ribas do Rio Pardo

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Ribas do Rio Pardo/MS

Assunto: Apurar a necessidade de adoção de medidas para a garantia de acessibilidade na Escola Arco Íris, administrada pela Associação Pestalozzi, bem como o fornecimento de transporte a estudantes da instituição.

Retirado de pauta, na reunião do dia 26.3.2019, a pedido do Relator.

2. Inquérito Civil nº 06.2018.00002898-0

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sete Quedas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Paranhos/MS

Assunto: Apurar eventuais irregularidades cometidas pela prefeitura municipal de Paranhos e a empresa Lorenilce Monteiro de Souza Mariano - ME, em procedimento licitatório para prestação de serviço de publicidade.

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00001988-1

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Coxim

Assunto: Apurar possíveis irregularidades nas contas públicas do Município de Coxim nos exercícios de 2013 a 2016, devido ao grande endividamento no período apurado.

7.1.7. RELATOR-CONSELHEIRO ALEXANDRE LIMA RASLAN:**1. Inquérito Civil nº 06.2018.00000800-7 – SIGILOS**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Advogado: Edgar Dutra Martos

2. Recurso em Notícia de Fato nº 01.2018.00011462-8

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Brasilândia

Recorrente: SIMTED de Brasilândia

Recorrido: Ministério Público Estadual

Assunto: Apurar a necessidade/obrigatoriedade de implementação de eleição, no âmbito da comunidade escolar, para cargos de Diretor e de Diretor-Adjunto na rede de ensino municipal da cidade de Brasilândia.

3. Inquérito Civil nº 06.2016.00000028-4 – SIGILOS

32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande

4. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002580-6 – SIGILOS

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

5. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00003453-8

25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Saúde Química Industrial LTDA - EPP

Assunto: Apurar eventual irregularidade na venda de álcool etílico 92,8º INPM sem registro e autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.

6. Inquérito Civil nº 06.2018.00001580-8

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Pesqueiro Rosa Branca do Apa, Juarez Pinheiro Cotrim

Assunto: Apurar dano ambiental causado no imóvel Pesqueiro Rosa Branca do Apa, localizado às margens do Rio Apa.

GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS**AVISO Nº 066/2019-GED****XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Procurador de Justiça e Coordenador da Gestão de Estagiários de Direito, **CONVOCA** os candidatos aprovados no XXI Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso Nº 001/2018-GED, de 02 de agosto de 2018, publicado no DOMP nº 1788, de 03 de agosto de 2018, para a **entrega dos documentos necessários ao credenciamento**.

Os candidatos convocados deverão comparecer, no local, no dia e horários mencionados no quadro abaixo, munidos dos documentos relacionados nos itens 11, capítulo X do Edital nº 001/2018, de 23 de março de 2018, publicado no DOMP nº 1700, de 26 de março de 2018, especificados, respectivamente, no Item 2 desse Aviso.

1.1 CANDIDATOS CONVOCADOS – COMARCA DE CAMPO GRANDE

LOCAL: GED – Gestão de Estagiários de Direito – situada no prédio do Ministério Público Estadual, localizada à rua São Vicente de Paula, 180, Chácara Cachoeira, Campo Grande.

DIREITO – NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
29.04.2019	14h	GABRIEL CHELIS BARBOSA	50º
29.04.2019	14h30min	ISADORA DUAILIBI CABAL	51º

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. Para admissão, o candidato **Bacharel em Direito de Nível Superior/Pós-Graduação** deverá apresentar os seguintes documentos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.	Fotocópia legível da Carteira de Identidade e do CPF
2.	02 (duas) fotografias 3x4, recentes e coloridas
3.	Comprovante da tipagem sanguínea
4.	Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades de estágio, por meio de anamnese e exame físico
5.	Diploma de bacharel em Direito (fotocópia legível)
6.	Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino em curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, desenvolvido em uma das áreas de conhecimento especificadas (Não será aceito documento que não contenha todas as informações)
7.	Certidão de inexistência de antecedentes criminais, onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos, emitida pela Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Federal, Polícia Estadual
8.	Declaração de ausência dos impedimentos previstos no art. 50 e no art. 42 da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27.07.2010 e no art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (modelo disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários)
9.	Ficha de Cadastro (disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários)
10.	Declaração de que não exerceu função em diretoria de partido político;
11.	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil S/A ou declaração (modelo disponível no Portal do MPE/MS – link Estagiários)

Previsão expressa no EDITAL N.º 001/2018-GED, no capítulo “X - Da Convocação e Admissão”, item 4, antes da entrega dos documentos necessários ao credenciamento: “O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, ou apresentar-se no local informado no “e-mail” e aviso de convocação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de eliminação do Processo de Seleção”.

O “e-mail” em que a manifestação dos candidatos da aérea de Direito deverá ser enviada é o seguinte: ged@mpms.mp.br.

Campo Grande, 22 de abril de 2019.

EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA
Procurador de Justiça
Gestão de Estagiários de Direito

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

EDITAL N.º 18/2019

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Presidente da Comissão Permanente de Análise de Documentos do Ministério Público, designada pela Portaria n.º 2215/2018, de 29.06.2018, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público n.º 1765, de 02.07.2018, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos n.º 18/2019, referente aos documentos da Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, encaminhados para eliminação, através do memorando n. 005/2019/CAOPJIIJ, nos termos do disposto do art. 11, inciso II, Parágrafo único da Resolução n.º 025-2018-PGJ, de 07 de fevereiro de 2018.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstre legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Documentos (cpad@mpms.mp.br), até o dia 26.04.2019.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Campo Grande, 22.04.2019

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 18/2019

PROVENIÊNCIA – (órgão Produtor)	PROCEDÊNCIA – (Órgão Responsável pelo arquivamento)		
Órgão / Setor- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude	Órgão / Setor- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude		
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL			
Classe e Subclasse: 000.001-Controle de correspondências 2012-2016; 000.002-Correspondências expedidas 2010-2016; 000.003-correspondências recebidas 2011-2014; 200.071-cópia de denúncias 2008-2012; 000.018- Autos de acompanhamento de inquérito civil/de procedimento preparatório/de procedimento administrativo-200-2014; 000.017-Autos de acompanhamento de processo judicial-2009-2014;	Conforme disposto na Resolução n.º 025/2018-PGJ, de 07.11.2018, os referidos documento já cumpriram seu prazo de guarda. Lista de Eliminação de Documentos n.º 18/2019	Exercício 2009	Exercício 2016
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Adriana Cristina D. Gomes Spagnol Presidente da Comissão Permanente de Análise de Documentos			

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO Nº 064/2019-GED

XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, conforme disposto no art. 24 da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27 de julho de 2010, **TORNA PÚBLICA** a opção da candidata **Brenda Lee Martins** – aprovada no XXI Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso nº 001/2018-GED, de 2 de agosto de 2018, publicado no DOMP nº 1.789, de 3 de agosto de 2018 – de realizar estágio de nível médio na comarca de Angélica, renunciando à vaga oferecida na comarca de Ivinhema.

Campo Grande, 22 de abril de 2019.

HELTON FONSECA BERNARDES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo

AVISO Nº 065/2019-GED

XXI PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, conforme disposto no art. 24 da Resolução nº 015/2010-PGJ, de 27 de julho de 2010, **CONVOCA** a candidata aprovada no XXI Processo de Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado por meio do Aviso nº 001/2018-GED, de 2 de agosto de 2018, publicado no DOMP nº 1789, de 3 de agosto de 2018 para entrega dos documentos necessários ao credenciamento.

A candidata convocada deverá comparecer, no local, no dia e horário mencionado no quadro abaixo, munido dos documentos relacionados no capítulo X do Edital nº 001/2018, de 23 de março de 2018, publicado no DOMP nº 1700, de 26 de março de 2018, especificados, respectivamente, no item 2 desse aviso.

1. CANDIDATA CONVOCADA - COMARCA DE ANGÉLICA

LOCAL: Promotoria de Justiça de Angélica, situada na Rua Hernane Torres, nº 17, Jardim das Flores, Angélica - MS

ENSINO MÉDIO – NÍVEL MÉDIO

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	POSIÇÃO
30/04/2019	14h	BRENDA LEE MARTINS	1ª

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
2	Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo / turno / semestre / número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso (não será aceito documento que não contenha todas essas informações);
3	Atestado médico que comprove a aptidão clínica necessária à realização das atividades do estágio, por meio de anamnese e exame físico;
4	Certidões criminais dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos; Certidão e/ou atestado de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
5	Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no art. 42, inciso I da Resolução nº 015/2010-PGJ e art. 19 da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
6	Declaração pessoal do não exercício da advocacia pública ou privada e de estágio em qualquer outro órgão público ou privado;
7	Atestado de exame ABO-RH;
8	Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil (exceto poupança);
9	02 fotografias coloridas, 3x4 recentes;
10	Ficha de Cadastro manuscrito/digitado em todos os campos e assinada;
11	Declaração de não participação em diretoria de Partido Político;

Cumpra-se observar que diante de previsão expressa no Edital nº 001/2018-GED, no capítulo “X – Da Convocação e Admissão”, item 4, antes da entrega dos documentos necessários ao credenciamento: “O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, ou apresentar-se no local informado no aviso de convocação, no prazo de 3 (três) dias úteis, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para o final de lista, se for caso, sob pena de eliminação do Processo de Seleção”.

O “e-mail” em que a manifestação deverá ser enviada é estagiariosadm@mpms.mp.br.

Campo Grande, 22 de abril de 2019.

HELTON FONSECA BERNARDES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/PGJ/2019

Processo nº PGJ/10/4641/2018

Partes:

- 1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**;
- 2- **COPACABANA SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI-ME**, representada por **Luciane de Matos Nantes Costadele**.

Procedimento licitatório: Contratação direta, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios enterrados e elevados e da rede predial de distribuição; de manutenção preventiva e corretiva dos componentes do sistema de bombeamento de água; e de tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, referente às instalações prediais de água fria e ao sistema de captação e aproveitamento de água pluvial do prédio das Promotorias de Justiça de Aparecida do Taboado, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo que se fizerem necessários.

Valor estimado anual: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês, nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000983, de 11.03.2019.

Vigência: 16.04.2019 a 16.04.2020.

Data de assinatura: 16 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/PGJ/2019

Processo nº PGJ/10/4641/2018

Partes:

- 1 – **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**;
- 2 - **COPACABANA SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI-ME**, representada por **Luciane de Matos Nantes Costadele**.

Procedimento Licitatório: Contratação direta, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios enterrados e elevados e da rede predial de distribuição; de manutenção preventiva e corretiva dos componentes do sistema de bombeamento de água; e de tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, referente às instalações prediais de água fria e ao sistema de captação e aproveitamento de água pluvial do prédio das Promotorias de Justiça de Naviraí, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo que se fizerem necessários.

Valor anual estimado total: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês, nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000981, de 11.03.2019.

Vigência: 16.04.2019 a 16.04.2020.

Data de assinatura: 16 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/PGJ/2019.

Processo: PGJ/10/1312/2019.

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**.

2- **JF LOGÍSTICA E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, representada por **Jaques Eduardo Leite**.

Procedimento Licitatório: **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 069/2018, do Pregão Eletrônico nº 067/2018, da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de MS (SAD)**.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 (e alterações), Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Estadual n. 11.676/2004.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 6 (seis) veículos para atender as necessidades de Órgão de Execução e Auxiliar do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor mensal total estimado: R\$10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais), sendo R\$1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais) mensal por veículo, nos termos das Notas de Empenho nº 2019NE001376, de 28.03.2019; e nº 2019NE001728, de 12.04.2019.

Vigência: 16.04.2019 a 16.04.2020.

Data de assinatura: 16.04.2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/1495/2019

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público**, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**;

2- **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, representada por **Luís Moreira de Lima**.

Procedimento Licitatório: vinculado ao **Pregão Presencial nº 12/PGJ/2018** e à **Ata de Registro de Preços nº 04/PGJ/2018**.

Amparo Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 (e suas alterações).

Objeto: Aquisição de 1 (uma) unidade de bomba para remoção de condensado, alimentação 220V/230V, consumo aproximado 20W, frequência 50/60 Hz; vazão de 14 l/h (nível 0); desnível máximo de sucção 1m; possibilidade de instalação da bomba a uma altura de até 8m do condicionador; para utilização em condicionadores de ar de até 30.000 BTU'S. Equipamento deverá oferecer a possibilidade de instalação atrás da unidade evaporadora, sobre o forro ou canaletas; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Marca/modelo: ELGIN MINI ORANGE, para atender o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

Valor contratual total: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000064, de 09.04.2019.

Vigência: 16.04.2019 a 16.04.2020.

Data de assinatura: 16 de abril de 2019.

EXTRATO DE PENALIDADE POR DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Intimada: VALDIR SILVA JUNIOR-ME

Processo nº PGJ/10/3644/2018

Nota de Empenho nº 2018NE004845

Finalidade: INTIMAÇÃO da empresa **VALDIR SILVA JUNIOR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.745.614/0001-19, com sede na Rua Constâncio Barbosa, nº 1046, São Sebastião, CEP: 79.180-000, Ribas do Rio Pardo/MS, neste ato representada por **Valdir Silva Junior**, do teor da Decisão exarada pela Excelentíssima Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul às fls. 84-87, do Processo nº PGJ/10/3644/2018, cujo dispositivo é o que segue, para **oferecer recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira de 1988, e no artigo 109, inciso I, alínea “F”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: “(...) **Destarte, acolhendo a fundamentação do parecer jurídico e o relatório do gestor e fiscal da contratação, APLICO as sanções de **MULTA MORATÓRIA DE 10% sobre o valor dos produtos não entregues e MULTA COMPENSATÓRIA DE 30%****”

sobre o valor total empenhado à empresa **VALDIR SILVA JUNIOR-ME**, com fulcro no descumprimento dos subitens 4.3 e 4.8, da Ata de Registro de Preços nº 02/PGJ/2018, combinado com os artigos 66, 86 e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/83. No que tange ao cancelamento do registro, em que pese estar amparado pela Cláusula Sétima, subitem 7.1.1 da Ata, verifico que neste momento tal medida terá pouca ou nenhuma utilidade, uma vez que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços está em vias de se expirar (em 03 de abril de 2019), eis que de acordo com a Cláusula Segunda, subitem 2.1, “os preços registrados por força deste instrumento terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS) – que se deu em 03 de abril de 2018, conforme DOMPMS nº 1.704”. Assim, **DETERMINO** a remessa dos autos à Secretaria de Administração para providenciar a intimação da empresa **Valdir Silva Junior-ME** dessa decisão, tanto por meio pessoal, quanto por meio de publicação no Diário Oficial do Ministério Público (extrato de penalidade), concedendo-lhe o prazo para oferecimento de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93, bem como notificando-a para que proceda ao recolhimento do valor referente às multas aplicadas. Após, retornem conclusos para que, seguindo os preceitos da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, seja incluído o registro da penalidade aplicada no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como para que a empresa seja comunicada deste registro.” **INTIMA-SE, ainda, a adimplir voluntariamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação,** a sanção de multa moratória aplicada no patamar de 10% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos produtos não entregues correspondendo ao valor de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos); **bem como a sanção de multa compensatória** aplicada no patamar de 30% (trinta por cento) sobre o valor total empenhado correspondendo ao valor de R\$ 637,20 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor total a ser pago de R\$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme memória de cálculo em anexo (fls. 68-69). **O valor total R\$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, na seguinte conta bancária: (001) Banco do Brasil; Agência 2576-3; Conta Corrente: 50.120-4; CNPJ: 03.464.870/0001-00 - Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público; preenchendo-se o campo nº 2 de identificação com o CNPJ da empresa e o campo nº 3 com o nome da empresa.** Esclarece-se, por fim, que os autos nº PGJ/10/3644/2018 encontram-se à disposição da empresa ou do procurador devidamente constituído para vistas na Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Presidente Manuel de Campos Salles, 214, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, telefone (67) 3318-2063, no horário de expediente das 8h às 11h e das 13h às 18h pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação. Além disso, o Processo nº PGJ/10/3644/2018 terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada, sendo passível de aplicação das medidas judiciais cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa às partes, consoante artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira de 1988. Nada mais.

EXTRATO DE PENALIDADE POR DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Intimada: VALDIR SILVA JUNIOR-ME

Processo nº PGJ/10/4209/2018

Nota de Empenho nº 2018NE005804

Finalidade: INTIMAÇÃO da empresa **VALDIR SILVA JUNIOR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.745.614/0001-19, com sede na Rua Constâncio Barbosa, nº 1046, São Sebastião, CEP: 79.180-000, Ribas do Rio Pardo/MS, neste ato representada por **Valdir Silva Junior**, do teor da Decisão exarada pela Excelentíssima Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul às fls. 62-67, do Processo nº PGJ/10/4209/2018, cujo dispositivo é o que segue, para **oferecer recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira de 1988, e no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: (...) *Destarte, acolhendo a fundamentação do parecer jurídico e o relatório do gestor e fiscal da contratação, APLICO as sanções de MULTA MORATÓRIA DE 10% sobre o valor total da Nota de Empenho nº 2018NE005804 (8.1.2. – ARP 01/PGJ/2018) E MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% sobre o valor total do item registrado (8.1.4 – ARP 01/PGJ/2018) à empresa VALDIR SILVA JUNIOR-ME, com fulcro no descumprimento dos subitens 4.2, 4.3, 4.7 e 4.11, da Ata de Registro de Preços nº 01/PGJ/2018, combinado com os artigos 66, 86 e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/83. Considerando que foi demonstrado pela empresa o desinteresse no cumprimento da obrigação, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Finanças e Planejamento para efetuar o cálculo das multas impostas, assim como para cancelar o saldo de empenho. Após as providências da Secretaria de Finanças e Planejamento, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Administração para providenciar a intimação da empresa Valdir Silva Junior-ME dessa decisão, tanto*

por meio pessoal, quanto por meio de publicação no Diário Oficial do Ministério Público (extrato de penalidade), concedendo-lhe o prazo para oferecimento de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93, bem como notificando-a para que proceda ao recolhimento do valor referente às multas aplicadas. Após, retornem conclusos para que, seguindo os preceitos da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, seja incluído o registro da penalidade aplicada no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como para que a empresa seja comunicada deste registro. **INTIMA-SE, ainda, a adimplir voluntariamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação,** a sanção de multa moratória aplicada no patamar de 10% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos produtos não entregues correspondendo ao valor de R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos); bem como a sanção de multa compensatória aplicada no patamar de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item registrado, perfazendo o valor total a ser pago de R\$ 139,20 (cento e trinta e nove reais e vinte centavos). **O valor total R\$ 139,20 (cento e trinta e nove reais e vinte centavos) deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, na seguinte conta bancária: Banco do Brasil; Agência 2576-3; Conta Corrente: 50.120-4; CNPJ: 03.464.870/0001-00 - Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público; preenchendo-se o campo nº 2 de identificação com o CNPJ da empresa e o campo nº 3 com o nome da empresa.** Esclarece-se, por fim, que os autos nº PGJ/10/4209/2018 encontram-se à disposição da empresa ou do procurador devidamente constituído para vistas na Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Presidente Manuel de Campos Salles, 214, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, telefone (67) 3318-2063, no horário de expediente das 8h às 11h e das 13h às 18h pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação. Além disso, o Processo nº PGJ/10/4209/2018 terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da intimada, sendo passível de aplicação das medidas judiciais cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa às partes, consoante artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira de 1988. Nada mais.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

DOURADOS

EDITAL 0015/2019/10PJ/DOS

A 10ª Promotoria de Justiça de Dourados toma pública a instauração de Procedimento Preparatório que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto nº 400, Bairro Santo Antônio, Dourados/MS. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000634-6.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Município de Dourados e Estado de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Apurar a não disponibilização de exame de Colangopancreatografia Terograda Endoscópica – CPRE, pela rede pública de saúde na macrorregião de Dourados/MS, tendo como requeridos o MUNICÍPIO DE DOURADOS e ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Dourados, 15 de abril de 2019.

ETÉOCLES BRITO MENDONÇA DIAS JÚNIOR
Promotor de Justiça

EDITAL 0016/2019/10PJ/DOS

A 10ª Promotoria de Justiça de Dourados toma pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto nº 400, Bairro Santo Antônio, Dourados/MS. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002954-6

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul, Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul – AGESUL e Município de Dourados.

Assunto: Apurar eventual deterioração da rodovia MS 156, no trecho que liga os Municípios de Dourados/MS e Itaporã/MS, especialmente no que tange à prestação de serviços de iluminação pública.

Dourados, 16 de abril de 2019.

ETÉOCLES BRITO MENDONÇA DIAS JÚNIOR

Promotor de Justiça

TRÊS LAGOAS

EDITAL Nº. 06.2018.00002937-9

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Lagoas-MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002937-9 no Inquérito Civil abaixo especificado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Elvírio Mário Mancini, 860, Centro, em Três Lagoas-MS, Ministério Público Estadual.

Inquérito Civil n. 06.2018.00002937-9.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Município de Três Lagoas/MS.

Assunto: Apurar danos decorrentes da não implementação da logística reversa de embalagens no município de Três Lagoas/MS.

Três Lagoas - MS, 16 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

MIRANDA

INQUÉRITO CIVIL 06.2018.00001020-2

Assunto: Apurar suposta utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Bodoquena para fins particulares.

RECOMENDAÇÃO n.º 02/2019

Ref. Procedimento Preparatório 06.2018.00001020-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Miranda/MS, representado pela Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições previstas no artigo 127 Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº 72/1994) e artigo 44 da Resolução PGJ nº 015/2007¹:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e

¹ Disciplina o inquérito civil e demais investigações do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, as audiências públicas, os compromissos de ajustamento de conduta e as recomendações, e dá outras providências.

individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da CF/88; art. 1º da Lei nº 8.625/93 e art. 1º da LC nº 72/94), sendo que, para tanto, deve promover inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88; art. 25, IV, b, da Lei nº 8.625/93 e art. 25, IV, b, da LC nº 72/94);

CONSIDERANDO que, segundo Hugo Nigro Mazzilli, o “*Promotor de Justiça do patrimônio público e social tem sua área de atuação voltada para a defesa da probidade e legalidade administrativas e da proteção do patrimônio público e social*”²;

CONSIDERANDO que a recomendação “*constitui um instrumento poderoso para conformação e adequação de condutas de agentes políticos e administradores públicos, consistindo numa espécie de notificação e alerta sinalizador da necessidade de que providências sejam tomadas, sob pena de consequências e adoção de outras medidas e expedientes repressivos por parte do Ministério Público*”³, viabilizando, dessa maneira, a demonstração de dolo para eventual ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de ação própria para anulação do ato ilegal praticado;

CONSIDERANDO que, na linha do art. 37, *caput*, da Carta Maior da República, do art. 25 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, os quais são de plena exigibilidade jurídica, devendo ser observados compulsoriamente pelo ente público das esferas federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais da Administração Pública são bens públicos de uso especial, os quais deverão ter sua utilização voltada à realização das atividades do Estado e consecução de seus fins, uma vez que se constituem em bens afetados à finalidade pública;

CONSIDERANDO que o uso da frota de veículos oficiais é restrito ao interesse do Município, e que o desvio dessa finalidade, para uso particular, caracteriza improbidade administrativa, capitulada no artigo 10 da Lei 8.429/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

CONSIDERANDO que houve denúncia formalizada junto à Promotoria de Justiça, apurada no Inquérito Civil 06.2018.00001020-2, de que o veículo oficial Palio Adventure, cor prata, da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, teria sido utilizado para fins particulares;

RESOLVE, em defesa do patrimônio público e social e, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;

RECOMENDAR à Câmara Municipal de Bodoquena/MS, ao Sr. Edson Antonio Pereira, atual Presidente e a todos os vereadores, com fundamento no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 44 da Resolução nº 015/2007-PGJ:

I - Que se abstenham de transportar, autorizar e permitir o transporte em veículos oficiais, de família do servidor ou pessoas estranhas ao serviço público⁴;

II - Que se abstenham de utilizar os veículos oficiais da Câmara Municipal nos finais de semana, feriados, exceto em atividades de estrito interesse público, mantendo-se registro detalhado das atividades realizadas com utilização de referidos veículos;

III - Que se abstenham de utilizar os veículos oficiais em atividades particulares, sob pena de configurar improbidade administrativa, que impõe a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos e pagamento de multa;

IV - Informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, se cumpriu a recomendação e, em caso afirmativo, discriminar todas as medidas adotadas, apresentando desde logo os documentos comprobatórios;

V - O descumprimento desta recomendação ensejará a interposição das medidas administrativas e judiciais cabíveis, em caso de omissão e manutenção da situação fática em tela;

VI - Encaminhe-se, com remessa para a publicação cabível, o teor deste expediente à Câmara Municipal de Bodoquena/MS;

2 MAZZILLI, Hugo Nigro. Introdução ao Ministério Público. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 319.

3 ALVES, Leonardo Barreto Moreira e BERCLAZ, Márcio Soares. Ministério Público em ação. 2. ed. Salvador: JusPODVM, 2013, p. 49.

4 Lei Federal n.º 1.081/50

VII - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique neste procedimento e retorne concluso.

Miranda/MS, 17/04/2019.

TALITA ZOCOLARO PAPA MURITIBA
Promotora de Justiça

.....
SÃO GABRIEL DO OESTE
.....

EDITAL N.º 0003/2019/02PJ/SGO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS torna pública a instauração de Procedimento Preparatório que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1745, Centro, nesta cidade.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00003467-1

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requeridos: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gabriel do Oeste/MS.

Assunto: apurar a regularidade do lançamento de efluentes líquidos das estações de tratamento de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gabriel do Oeste/MS, no Rio Coxim.

São Gabriel do Oeste, MS, 26 de março de 2019.

ISABELLE ALBUQUERQUE DOS SANTOS RIZZO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 0004/2019/02PJ/SGO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1745, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000095-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Salete da Silva Câmara – proprietária da Fazenda Matheus.

Assunto: Apurar suposto dano ambiental, erosão, ao leito do córrego Falha do Padre, causado por sedimentos advindos da propriedade Fazenda São Matheus, de propriedade de Salete da Silva Câmara, neste Município de São Gabriel do Oeste/MS.

São Gabriel do Oeste, MS, 10 de abril de 2019.

ISABELLE ALBUQUERQUE DOS SANTOS RIZZO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 0005/2019/02PJ/SGO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1745, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000444-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: José Alcebíades Vargas Sarmiento – proprietário da Fazenda Sonho Meu.

Assunto: Apurar o desmatamento de aproximadamente 17,59 hectares de vegetação sem autorização do órgão competente, realizado na Fazenda Sonho Meu, de propriedade de José Alcebíades Vargas Sarmiento, localizada no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

São Gabriel do Oeste, MS, 17 de abril de 2019.

DANIEL HIGA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça em Substituição Legal

EDITAL N.º 0006/2019/02PJ/SGO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1745, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000445-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Energética Ponte Alta S.A.

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Ponte Alta, localizada em São Gabriel do Oeste/MS.

São Gabriel do Oeste, MS, 17 de abril de 2019.

DANIEL HIGA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em Substituição Legal

EDITAL N.º 0007/2019/02PJ/SGO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1745, Centro, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000599-1

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Antônio Carlos da Silva – proprietário da Fazenda Santa Rosa.

Assunto: Apurar o desmatamento de aproximadamente 9,24 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, realizado na Fazenda Santa Rosa, de propriedade de Antônio Carlos da Silva, localizada no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

São Gabriel do Oeste, MS, 17 de abril de 2019.

DANIEL HIGA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça em Substituição Legal

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

ANGÉLICA

EDITAL N.º 016/2019/PJ/AIC

A Promotoria de Justiça da Comarca de Angélica/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, abaixo especificado, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Rua Stefan Dudas, 565, Bairro Industrial, Angélica/MS, CEP 79.785.000, e no sítio eletrônico do Ministério Público Estadual, endereço <http://consultaprocedimento.mpms.br>

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001431-3

Noticiante: Ministério Público Estadual

Interessado: Delegacia de Polícia Civil de Angélica/MS

Assunto: Formalizar o exercício do controle externo da atividade policial consistente na realização de visita técnica na Delegacia de Polícia Civil de Angélica/MS, nos termos do art. 8º, I, da Resolução nº 002/2015-CPJ.

Angélica/MS, 17 de abril de 2019.

ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2018.00003225-1**NOTICIANTE:** Ministério Público Estadual**INTERESSADO:** Município de Angélica/MS.**OBJETO:** Acompanhar e fiscalizar a implantação, no Município de Angélica/MS, de protocolo de atendimento de mulheres, e respectivos dependentes, em situação de violência doméstica e familiar.**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0002/2019/PJ/AIC**

Adota, como norma interna, a ser observada pelo Apoio Administrativo da Promotoria de Justiça de Angélica/MS, o Protocolo 01, de 30 de agosto de 2018, firmado pela Juíza de Direito, pelo Promotor de Justiça, pela Defensoria Pública Estadual, pelo Delegado de Polícia Civil, pelo Comandante da Polícia Militar, pelo Prefeito, pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Assistência Social, pela Diretora do CREAS, pela Diretora do CRAS, todos do Município de Angélica, o qual define o fluxograma de atendimento multidisciplinar das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na Comarca de Angélica/MS.

O Promotor de Justiça, Dr. Anthony Állison Brandão Santos, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea “e”, da Resolução nº 2/2001-PGJ, a qual normatiza a denominação dos atos expedidos pelos órgãos do Ministério Público, sendo que “os atos da administração do Ministério Público deverão obedecer à seguinte classificação: [...] e) Ordem de Serviço, o ato praticado pelo Procurador-Geral de Justiça e pelos demais órgãos de administração (Procuradorias e Promotorias de Justiça) e auxiliares (Centros de Apoio, Comissão de Concurso, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e órgãos de apoio administrativo), quando **dirigido a funcionários do quadro de serviços auxiliares, com a finalidade de determinar serviços específicos ou criar normas gerais de caráter interno**, prescrevendo o modo de atuação dos subordinados em relação a determinado serviço, respeitadas as resoluções dos órgãos de Administração Superior; (grifo nosso)”

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, *caput* e I, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), segundo o qual a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes, dentre outras, a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

RESOLVE:

Art. 1º. A Promotoria de Justiça de Angélica/MS adota, como norma interna, a ser observada pelo seu Apoio Administrativo, o Protocolo 01, de 30 de agosto de 2018, firmado pela Juíza de Direito, pelo Promotor de Justiça, pela Defensoria Pública Estadual, pelo Delegado de Polícia Civil, pelo Comandante da Polícia Militar, pelo Prefeito, pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Assistência Social, pela Diretora do CREAS, pela Diretora do CRAS, todos do Município de Angélica, o qual define o fluxograma de atendimento multidisciplinar das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na Comarca de Angélica/MS.

Art. 2º. O Protocolo 01, de 30 de agosto de 2018, de que trata o art. 1º, integra o conteúdo da presente Ordem de Serviço.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço passará a produzir seus efeitos a partir de sua publicação no DOMPMS, devendo-se cópia ser fixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Angélica/MS, juntamente com cópia do Protocolo 01, de 30 de agosto de 2018, e encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, para conhecimento.

Angélica/MS, 13 de abril de 2019.

ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS
Promotor de Justiça.